

Termo de Dispensa de ETP - PMMG/1RPM/CAA-1/LOGÍST/COMPRAS

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ETP

O presente processo licitatório objetiva a contratação de empresa especializada destinada a executar o serviço comum de engenharia para a manutenção em vestiários do 5º BPM.

Segundo a Resolução 115/2021 da SEPLAG, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares ETP em seu Art 4º, parágrafo 2º, inciso II:

“§ 2º - É dispensável a elaboração do ETP: I -

II - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico;”

Considerando que a Unidade encaminhou Mensagem via Painel Administrativo Protocolo: 202409090049281-2409 (96843140), com os seguintes documentos: Projeto Básico 01/2024 - 5º BPM (96843586); Memorial Descritivo (96843586), Cronograma Físico (96844056), Cronograma Financeiro (96844252), Planilha de Custos (96843852) que abarca todas a justificativas técnicas necessárias para realização do serviço em voga.

Considerando que os recursos disponibilizados através do memorando 60.023.2/2024-EPM (96842710);

Considerando que a Resolução SEPLAG nº. 115, de 29 de dezembro de 2021 estabelece, em seu artigo 4º, §2º, inciso II, que é dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar na hipótese de contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico;

Ante o exposto, considerando ainda, os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, congruência e coerência, à luz do princípio da razoabilidade e economicidade entendo que no presente processo seja dispensada a elaboração do ETP.

LEANDRO MOREIRA BATISTA, 2º TEN PM

CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS